

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 03/2021**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE  
Nº 002/2021**

Chamamento Público n.º 001/2019

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, *destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.*

**VOLUME ÚNICO**

**RODRIGO DAMAZZINI CLINICA MEDICA**

CONTRATO Nº 017 /2021



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
 E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 4/2021**

<b>Solicitante:</b>	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	<b>Data da Solicitação:</b>	12/01/2021
<b>Organograma:</b>	0200100000 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público n.º 001/2019		
<b>Observações:</b>			

1	72020254-1	12,000	SERV CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CIRURGIA VASCULAR	10.240,0000	122.880,00
				<b>Preço Total:</b>	122.880,00

Pato Branco/PR, 12 de Janeiro de 2021.

.....  
 MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA

000003



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

<b>Processo Administrativo:</b> 3/2021
<b>Modalidade:</b> Inexigibilidade de licitação
<b>Data do Processo:</b> 12/01/2021
<b>Objeto do Processo:</b> CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00324101005030201	R\$ 122.880,00

Total Geral: R\$ 122.880,00

Pato Branco/PR, 12 de Janeiro de 2021

  
 \_\_\_\_\_  
 Mariana Grahi  
 Contadora



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000004  
f

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

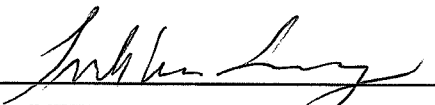
1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 3/2021  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF  
**Local de Entrega:** IMEDITO  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.  
**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 122.880,00
			Total Entidade: R\$ 122.880,00
			Total Entidade: R\$ 122.880,00

Pato Branco / PR, 19 de Janeiro de 2021

  
IVETE MARIA LORENZI  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO  
HORN:55407  
552949  
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949  
PAULO HORN  
PRESIDENTE



**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 160/2020**

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

**Art. 3º** Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330  
900

Assinado de forma digital por ALTAIR  
JOSE GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**



## ANEXO II

## REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco – PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Razão Social: RODRIGO DAMAZZINI CLINICA MEDICA  
CNPJ: 16.491.267/0001-69  
Endereço: Rua Dr. Silvio Vidal, nº 175, Sala 401 - Centro  
Telefone: (46) 3225-1996 Celular:  
E-mail: [clinicamedicadzz@gmail.com](mailto:clinicamedicadzz@gmail.com)  
CEP: 85.505-010 Cidade: Pato Branco Estado: Paraná  
Inscrição Estadual: Isento.  
Inscrição Municipal: 304068  
Banco: UNIPRIME  
Ag: 4401  
Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 68.658-1  
Profissional que executará os serviços:  
Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CIRURGIA VASCULAR e CRM-PR 26002.

Procedimentos (**relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição**)

Código	Descrição
Grupo B – 225203	Consultas médicas com especialização em Cirurgia Vascular.

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

-Sábado – Manhã - ~~16~~  
-Quinta Feira – Tarde. ~~16~~

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

( ) Local próprio  
( x ) CONIMS  
( ) Ambos

*Pato Branco, PR, 04 de janeiro de 2021.*

\_\_\_\_\_  
Dr. Rodrigo Damazzini  
CRF: 026.283.219-47  
Representante Legal

Rodrigo Damazzini Clínica Medica  
CNPJ: 16.491.267/0001-69  
Rua: Dr Silvio Vidal, nº 175 – Sala 401 - Centro  
Pato Branco – PR – CEP: 85.505-010 – Fone: (46) 3225-1996

2.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público: 001/2019

**a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

**b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

**c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

*Pato Branco, PR, 04 de janeiro de 2021.*

RODRIGO DAMAZZINI:02628321947  
Assinado de forma digital por  
RODRIGO DAMAZZINI:02628321947  
Dados: 2021.01.07 14:28:11 -03'00'

Dr. Rodrigo Damazzini  
CPF: 026.283.219-47  
Representante Legal

**CNES**Cadastro Nacional de  
Estabelecimento de SaúdeMinistério da Saúde (MS)  
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)  
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)  
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Data: 05/01/2021

## Ficha de Estabelecimento Identificação

CNES: 7136633 Nome Fantasia: DAMAZZINI CLINICA MEDICA CNPJ: 16.491.267/0001-69

Nome Empresarial: RODRIGO DAMAZZINI CLINICA MEDICA ME Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA SILVIO VIDAL Número: 175 Complemento: SALA 401

Bairro: CENTRO Município: 411850 - PATO BRANCO UF: PR

CEP: 85505-010 Telefone: 046 30251996 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: RODRIGO DAMAZZINI

Cadastrado em: 13/11/2012 Atualização na base local: 11/11/2020 Última atualização Nacional: 29/12/2020

Horário de Funcionamento:

## Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2135 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

## Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

## Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

0000008

il.



**Atendimento**

AMBULATORIAL	AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO	Convênio
AMBULATORIAL	AMBULATORIAL	PARTICULAR	
Fluxo de cliente			
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA			

**Endereço Complementar**

Nenhum resultado para a consulta realizada.

**Classificação Estabelecimento**

Atividade Principal  
01 - ASSISTENCIA A SAUDE  
001 - CONSULTA AMBULATORIAL

**Grupo > Atividade Secundária**

00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

**Classificação Estabelecimento Saúde**

016 - AMBULATORIO

**Profissionais**

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outros	CH Amb	CH Hosp.	Total
------	-----	-------------	-----	-----------	-----	------------	------	---------	---------------	-----------	--------	----------	-------

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

000009

Nome	CNS	DI Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outros	CH Amb.	CH Hosp.	Total
CAMILA DE LIMA	704604171888729		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	NÃO	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO	980016283932741		226285	MEDICO UROLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	0	2
RODRIGO DAMAZZINI	980016284461548		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	0	2
ROSE MARIA REOLON CARDOSO	700106947801919		514320	FAXINEIRO	NÃO	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		20	0	0	20

Data desativação: -- Motivo desativação: --

A.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.491.267/0001-69</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>10/07/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RODRIGO DAMAZZINI CLINICA MEDICA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DAMAZZINI CLINICA MEDICA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R DR. SILVIO VIDAL</b>	NÚMERO <b>175</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 401</b>
CEP <b>85.505-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3225-1996</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/07/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2021 às 13:49:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALATERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL  
RODRIGO DAMAZZINI CLINICA MÉDICA  
CNPJ N° 16.491.267/0001-69 - NIRE N° 4110726853-5

**RODRIGO DAMAZZINI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 05/04/1980, médico, residente e domiciliado na Rua Goianases, 699 apto 201 – Centro, Pato Branco PR, CEP 85501-020, portador do RG n° 60410372 SSP-PR, CPF n° 026.283.219-47.

Empresário Individual sob o nome de **RODRIGO DAMAZZINI CLÍNICA MÉDICA**, com sede na Rua Silvio Vidal, 175 sala 401, Centro, Pato Branco PR CEP n° 85501-010, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n° 4110726853-5, na data de 10.07.2012, inscrito no CNPJ sob o n° 16.491.267/0001-69, Resolve por este instrumento, alterar e consolidar o instrumento de inscrição.

Cláusula Primeira: O endereço residencial do proprietário que era: Rua Goianases, 699 apto 201 – Centro, Pato Branco PR, CEP 85501-020, a partir desta data passa a ser: Rua Araribóia, 1032 Apto 303, Bairro La Salle, Pato Branco PR. CEP 85505-031.

Cláusula Segunda: DAS ATIVIDADES: Que era: 8630503 Clínica médica especializada em cirurgia geral e vascular, passa a ser:  
CNAE 8630503 - Atividade médica restrita a consultas;  
CNAE 8630501 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, especializado em cirurgia vascular;  
CNAE 8630502 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; especializado em vascular.

Cláusula Terceira: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento constitutivo que não colidirem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quarta: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o instrumento constitutivo que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
NIRE N° 4110726853-5  
CNPJ N° 16.491.267/0001-69  
RODRIGO DAMAZZINI CLINICA MÉDICA

ALATERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL  
RODRIGO DAMAZZINI CLÍNICA MÉDICA  
CNPJ Nº 16.491.267/0001-69 - NIRE Nº 4110726853-5

**RODRIGO DAMAZZINI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 05/04/1980, médico, residente e domiciliado na Rua Araribóia, 1032 Apto 303, Bairro La Salle, Pato Branco PR. CEP 85505-031, portador do RG nº 60410372 SSP-PR, CPF nº 026.283.219-47.

Empresário Individual sob o nome de **RODRIGO DAMAZZINI CLÍNICA MÉDICA**, com sede na Rua Silvio Vidal, 175 sala 401, Centro, Pato Branco PR CEP nº 85501-010, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 4110726853-5, na data de 10.07.2012, inscrito no CNPJ sob o nº 16.491.267/0001-69, Resolve por este instrumento, alterar e consolidar o instrumento de inscrição.

**Cláusula Primeira:** DO NOME EMPRESARIAL- (art. 968, II, CC) – O empresário individual gira com o nome empresarial de: **RODRIGO DAMAZZINI CLÍNICA MÉDICA**

**Cláusula Segunda:** Da SEDE DA MATRIZ - A matriz está estabelecida na Rua Silvio Vidal, 175 sala 401 – Centro – Pato Branco PR CEP 85501-010.

**Cláusula Terceira:** DO CAPITAL SOCIAL- A empresa possui um capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito integralizado em moeda corrente do país.

**Clausula Quarta:** DO OBJETO – O empresário individual possui por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

CNAE 8630503 - Atividade médica restrita a consultas;

CNAE 8630501 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, especializado em cirurgia vascular;

CNAE 8630502 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; especializado em vascular.

**Cláusula Quinta:** DAS FILIAIS – O empresário individual poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

**Cláusula Sexta:** DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO ( ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

ALATERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL  
RODRIGO DAMAZZINI CLINICA MÉDICA  
CNPJ Nº 16.491.267/0001-69 - NIRE Nº 4110726853-5

**Cláusula Sétima: DO ENQUADRAMENTO** – O empresário declara que a atividade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos as Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Inciso 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006.

**Cláusula Oitava: DO FORO:** Fica eleito o Foro e Comarca de Pato Branco Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constituição.

E por estar de perfeito acordo, assina o presente de instrumento de Empresário Individual, em via única, para que se produza os efeitos legais.

Pato Branco PR, 13 de outubro de 2020.

RODRIGO DAMAZZINI  
CPF Nº 026.283.219-47



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RODRIGO DAMAZZINI CLINICA MÉDICA consta assinado digitalmente por:

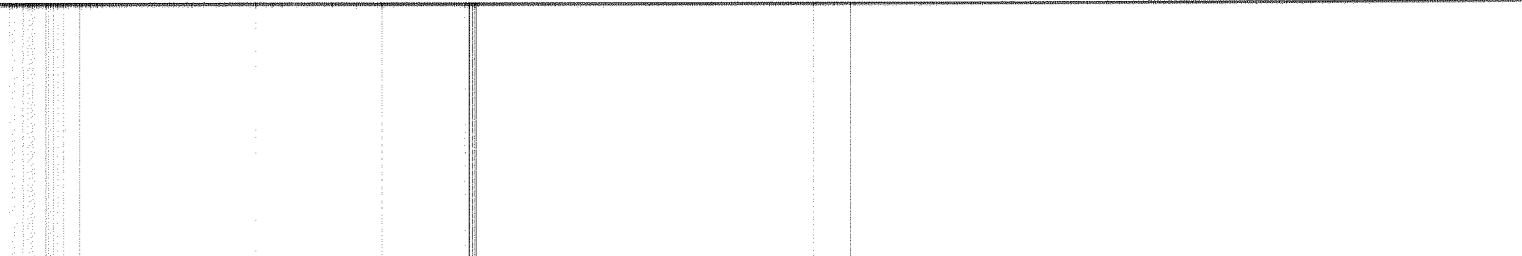
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02628321947	RODRIGO DAMAZZINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2020 07:56 SOB N° 20206048610.  
PROTOCOLO: 206048610 DE 19/10/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005080770. CNPJ DA SEDE: 16491267000169.  
NIRE: 41107268535. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/10/2020.  
RODRIGO DAMAZZINI CLINICA MÉDICA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal**

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**RODRIGO DAMAZZINI**

Nº de inscrição  
**026283219-47**

Date do Nascimento  
**05/04/80**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

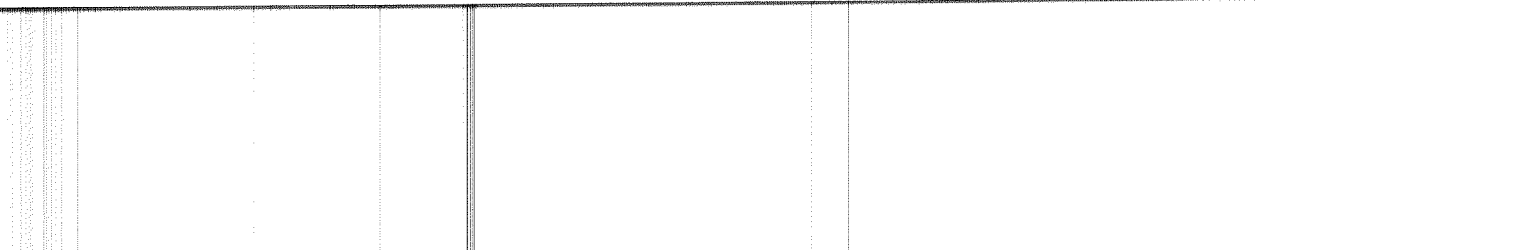
Assinatura  
**RODRIGO DAMAZZINI**

S  
E  
R  
V  
I  
D  
O

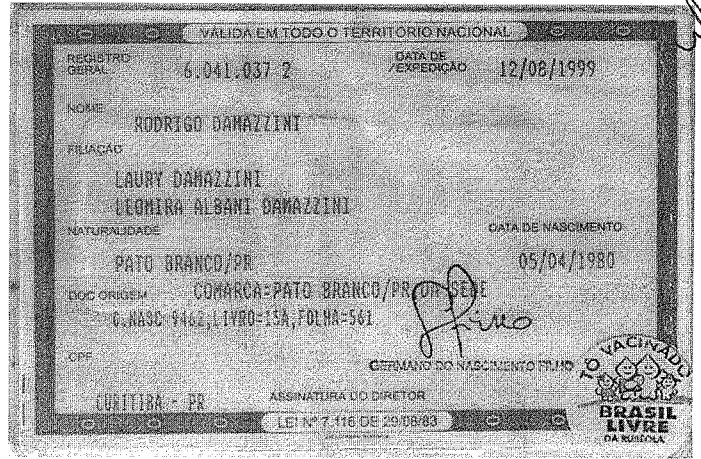
**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em : **15/03/97**

CONFERE COM O ORIGINAL  
 DATA: 07/01/21  
 ASS.: [Signature]



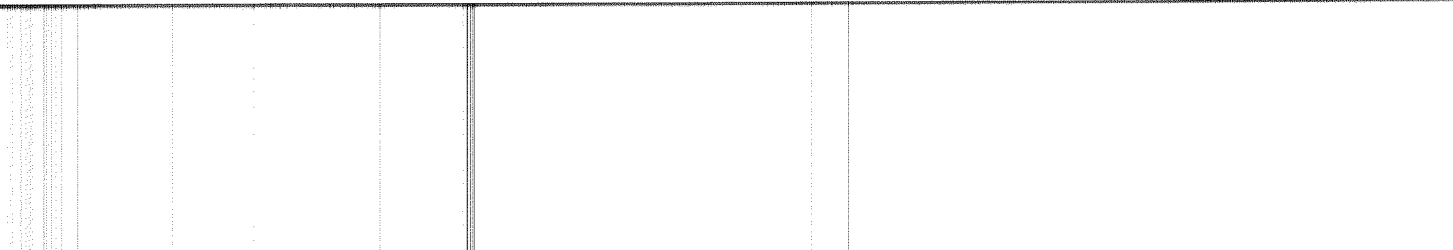




CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 08/01/21

ASS.: [Signature]





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO  
BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

Empresa ▶▶ Fácil

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 614/2012

**Nome Fantasia:** DAMAZZINI CLINICA MÉDICA

**Razão Social:** RODRIGO DAMAZZINI CLINICA MÉDICA

**CNPJ:** 16.491.267/0001-69

**Inscrição Municipal:**

**Atividade Principal (CNAE)** 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):** 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Exerce no endereço), 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (Exerce no endereço)

**Município:** Pato Branco **Endereço:** RUA SILVIO VIDAL, 175,, SALA 401, CENTRO

**CEP:** 85505010

**Local e data:** Pato Branco, sexta, 06 de novembro de 2020

**Validade:**

MAURO JOSÉ SBARAIN  
Secretaria Municipal de Finanças

### Observação

Código de Autenticidade: **20G7GWNSLZ**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

A:



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO  
BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAUDE

Empresa ▶▶ Fácil

## LICENÇA SANITÁRIA

Número 4128

**Nome Fantasia:** DAMAZZINI CLINICA MÉDICA

**Razão Social:** RODRIGO DAMAZZINI CLINICA MÉDICA

**CNPJ:** 16.491.267/0001-69

**Inscrição Municipal:**

**Atividade Principal:** 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

**Atividade(s) Secundária(s):** 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

**Responsável Técnico:**

**Município:** Pato Branco **Endereço:** RUA SILVIO VIDAL, 175,, SALA 401, CENTRO

**CEP:** 85505010

**Local e data:** Pato Branco, terça, 03 de novembro de 2020

**Validade:** quinta, 28 de outubro de 2021

EDINIA SANDRA BURILE DIRETORA DO DEPART

Secretaria Municipal de Saude

### Observação

•

RISCO II

Código de Autenticidade: 20ISCXA5G8

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JOAREZ DA CRUZ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RODRIGO DAMAZZINI CLINICA MEDICA**  
CNPJ: **16.491.267/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:04:04 do dia 24/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2021.

Código de controle da certidão: **A4B1.E474.B826.7963**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.491.267/0001-69

**Razão Social:** RODRIGO DAMAZZINI CLINICA MEDICA

**Endereço:** RUA TOCANTINS 2320 / CENTRO / CAMBE / PR / 08630-503

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

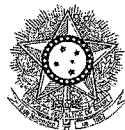
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/12/2020 a 21/01/2021

**Certificação Número:** 2020122303473963798330

Informação obtida em 08/01/2021 15:28:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RODRIGO DAMAZZINI CLINICA MEDICA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 16.491.267/0001-69  
Certidão nº: 423431/2021  
Expedição: 08/01/2021, às 15:27:01  
Validade: 06/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO DAMAZZINI CLINICA MEDICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.491.267/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023272125-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 16.491.267/0001-69

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/05/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000024  
000024  
R.



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**  
Secretaria de Finanças  
Divisão de Tributos

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: RODRIGO DAMAZZINI CLINICA MEDICA ME  
CNPJ/CPF...: 16.491.267/0001-69  
ENDEREÇO...: SILVIO VIDAL , 175 - CENTRO DA CIDADE  
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 08/01/2021.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0000952/2021  
Código de autenticidade da certidão: 295987847295987

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

000025

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CNPJ: 08.283.233/0001-50  
Telefax: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR:** DIRSO ANTONIO VERONESE  
**JURAMENTADOS:** DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**RODRIGO DAMAZZINI CLINICA MEDICA**

CNPJ 16.491.267/0001-69, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 06 de Janeiro de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 23,66

**VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.**

000026

*[Handwritten mark]*

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CNPJ: 08.283.233/0001-50  
Telefax: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR:** DIRSO ANTONIO VERONESE  
**JURAMENTADOS:** DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**RODRIGO DAMAZZINI CLINICA MEDICA**

CNPJ 16.491.267/0001-69, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 06 de Janeiro de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE

*[Handwritten signature]*



Custas = R\$ 33,66

**VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.**

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RODRIGO DAMAZZINI CLINICA MEDICA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 16.491.267/0001-69

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 158.148,67	R\$ 176.749,07
CIRCULANTE		R\$ 151.564,67	R\$ 170.165,07
DISPONIBILIDADES		R\$ 151.564,67	R\$ 170.165,07
BENS NUMERARIOS		R\$ 77.964,68	R\$ 101.531,07
CAIXA		R\$ 77.964,68	R\$ 101.531,07
DEPOSITOS BANCÁRIOS VISTA		R\$ 73.599,99	R\$ 68.634,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 73.599,99	R\$ 68.634,00
CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERMANENTE		R\$ 6.584,00	R\$ 6.584,00
IVESTIMENTOS		R\$ 6.584,00	R\$ 6.584,00
VAL.DA EQUIU.PAT(PART.PERM.OUT.EMP		R\$ 6.584,00	R\$ 6.584,00
ACOES/COTA CAPITAL		R\$ 6.584,00	R\$ 6.584,00
PASSIVO		R\$ 158.148,67	R\$ 176.749,07
CIRCULANTE		R\$ 6.700,77	R\$ 4.169,42
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 6.700,77	R\$ 4.169,42
(-) FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ 438,50
(-) FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 438,50
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 5.746,77	R\$ 2.732,92
COFINS A RECOLHER		R\$ 86,40	R\$ 197,09
PIS A RECOLHER		R\$ 18,72	R\$ 42,70
I.R.P.J A RECOLHER		R\$ 2.654,77	R\$ 501,21
ISS A RECOLHER		R\$ 688,07	R\$ 270,21
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 1.726,41	R\$ 1.140,51
(-) RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
INSS A RECOLHER		R\$ 572,40	R\$ 581,20
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 954,00	R\$ 998,00
ORDENADOS E SAL. A PAGAR		R\$ 954,00	R\$ 998,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 151.447,90	R\$ 172.579,65
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.40.6B.10.74.42.B5.DC.19.4F.9B.94.57.0E.A1.98.2B.30.2A.10-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

Página 1 de 2

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RODRIGO DAMAZZINI CLINICA MEDICA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 16.491.267/0001-69  
 Número de Ordem do Livro: 8  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
RESERVAS		R\$ 32.154,83	R\$ 32.154,83
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 32.154,83	R\$ 32.154,83
RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR		R\$ 32.154,83	R\$ 32.154,83
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 109.293,07	R\$ 130.424,82
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 109.293,07	R\$ 130.424,82
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 109.293,07	R\$ 130.424,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.40.6B.10.74.42.B5.DC.19.4F.9B.94.57.0E.A1.98.2B.30.2A.10-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

Página 2 de 2

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RODRIGO DAMAZZINI CLINICA MEDICA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 16.491.267/0001-69

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 278.850,71	R\$ 321.131,75
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 293.796,15	R\$ 336.493,65
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 338.982,51	R\$ 388.246,99
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 338.982,51	R\$ 388.246,99
VENDA DE SERV. MERC. INTERNO		R\$ 338.982,51	R\$ 388.246,99
(-) DEDUCAO DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (45.186,36)	R\$ (51.753,34)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (45.186,36)	R\$ (51.753,34)
(-) ISSQN		R\$ (6.779,67)	R\$ (7.764,92)
(-) PIS OU PASEP S/RECEITA BRUTA		R\$ (2.203,39)	R\$ (2.523,61)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA		R\$ (10.169,45)	R\$ (11.647,40)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (9.762,70)	R\$ (11.181,55)
(-) IRPJ S/ REC BRUTA		R\$ (16.271,15)	R\$ (18.635,86)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (16.145,51)	R\$ (15.361,90)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (16.145,51)	R\$ (15.361,90)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (2.489,60)	R\$ (2.395,20)
(-) INSS		R\$ (2.289,60)	R\$ (2.395,20)
(-) HONORARIOS		R\$ (11.448,00)	R\$ (11.976,00)
(-) DIRETORIA		R\$ (11.448,00)	R\$ (11.976,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (30,80)	R\$ (494,30)
(-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (438,50)
(-) LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (30,80)	R\$ (30,80)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (25,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (2.177,11)	R\$ (496,40)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (2.177,11)	R\$ (496,40)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ (200,00)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ (180,00)	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (180,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (180,00)	R\$ (0,00)
(-) COMISSOES E DESPESAS BANCARIAS		R\$ (180,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERAC.		R\$ 1.380,07	R\$ (0,00)
(-) LUCROS E PREJ.DE PART.EM OUTRAS SO		R\$ 1.380,07	R\$ (0,00)
(-) PARTICIPACOES		R\$ 1.380,07	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.40.6B.10.74.42.B5.DC.19.4F.9B.94.57.0E.A1.98.2B.30.2A.10-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

Página 1 de 2

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: RODRIGO DAMAZZINI CLINICA MEDICA  
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 16.491.267/0001-69  
Número de Ordem do Livro: 8  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DISTRIBUIÇÃO DE SOBRAS		R\$ 1.380,07	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.40.6B.10.74.42.B5.DC.19.4F.9B.94.57.0E.A1.98.2B.30.2A.10-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

Página 2 de 2

000031  
J.

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped  
Versão: 7.0.4

### RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 41107268535	CNPJ 16.491.267/0001-69
NOME EMPRESARIAL RODRIGO DAMAZZINI CLINICA MEDICA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 79.40.6B.10.74.42.B5.DC.19.4F.9B.94.57.0E.A1.98.2B.30.2A.10	

### RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

**ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:**

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
EMPRESÁRIO	02628321947	RODRIGO DAMAZZINI:0262832194	3457849821077121710	13/07/2018 a 13/07/2021	Sim
CONTADOR	55443036904	PEDRINHO PAULO MUGNOL:55443036904	119351930082150908834493084240838359672	21/05/2020 a 21/05/2021	Não

**NÚMERO DO RECIBO:**  
79.40.6B.10.74.42.B5.DC.19.4F.9B.94.57.0E.A1.98.2B.30.2A.10-5

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 13/07/2020 às 11:32:11  
  
8B.E2.0C.88.13.E1.E7.FF  
B5.01.C8.FB.E1.45.F9.E8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.  
BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	RODRIGO DAMAZZINI CLINICA MEDICA	
Período da Escrituração:	01/01/2019 a 31/12/2019	CNPJ: 16.491.267/0001-69
Número de Ordem do Livro:	8	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019	

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RODRIGO DAMAZZINI CLINICA MEDICA
NIRE	41107268535
CNPJ	16.491.267/0001-69
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL
Município	PATO BRANCO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/07/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	10/07/2012
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2681

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RODRIGO DAMAZZINI CLINICA MEDICA
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL
Número de ordem	8
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/07/2012
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2681
Data de início	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.40.6B.10.74.42.B5.DC.19.4F.9B.94.57.0E.A1.98.2B.30.2A.10-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, (*Nome do (a) profissional*) apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:** (*empresas onde o profissional trabalha*).

- a) Consultório próprio;
- b) ISSAL;
- c) UNIDEP;

**2. Natureza das atividades que exerce:** (*funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima*)

- a) Exames Ecodoppler e procedimentos de escleroterapia com espuma;
- b) Professor do curso de medicina;
- c) Atendimento ambulatorial;

**3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:** (*horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima*)

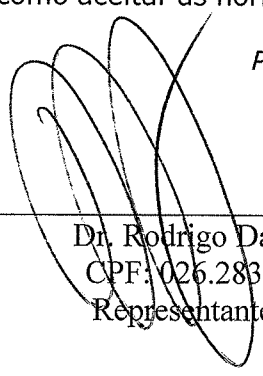
- a) Consultório particular:
  - Segunda – manhã;
  - Terça – manhã;
  - Quinta – manhã;
  - Sexta – manhã e tarde;
  - Quarta -Tarde;

- b) UNIDEP:
  - Segunda – tarde;
  - Terça – tarde;

- c) ISSAL:
  - Terça à noite - sobreaviso cirurgia vascular;

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, PR, 04 de janeiro de 2021.



Dr. Rodrigo Damazzini  
CPF: 026.283.219-47  
Representante Legal

000034

**CRM/PR**

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná**

## **CERTIFICADO**

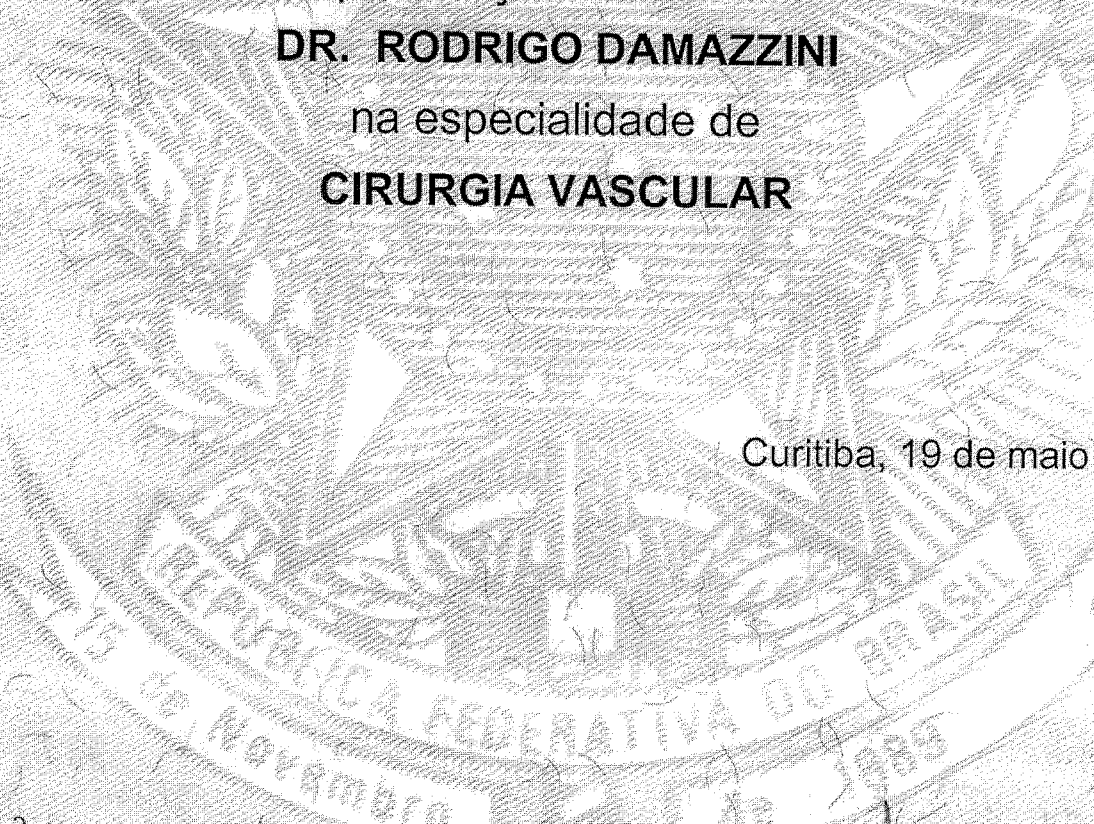
O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná,  
de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Medicina,  
certifica que registrou no livro n.º 33, sob o n.º 16352, a  
qualificação do médico

**DR. RODRIGO DAMAZZINI**

na especialidade de

**CIRURGIA VASCULAR**

Curitiba, 19 de maio de 2009.

  
*Miguel Ibrahim Abboud Hanna Sobrinho*  
MIGUEL IBRAIM ABOUD HANNA SOBRINHO  
PRESIDENTE

*Marília Cristina Milano Campos*  
MARÍLIA CRISTINA MILANO CAMPOS  
SECRETÁRIA-GERAL

Nº 006690

**CERTIFICADO**

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná,  
de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Medicina,  
certifica que registrou no livro n.º 33, sob o n.º 16351, a  
qualificação do médico

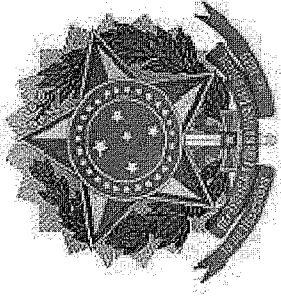
**DR. RODRIGO DAMAZZINI**

na especialidade de

**CIRURGIA GERAL**

Curitiba, 19 de maio de 2009.

  
*Miguel Ibraim Abboud Hanna Sobrinho***MIGUEL IBRAIM ABOUD HANNA SOBRINHO**  
PRESIDENTE*Marília Cristina Milano Campos***MARÍLIA CRISTINA MILANO CAMPOS**  
SECRETÁRIA-GERAL



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

**Inscrito sob CRM** 6077      **CNPJ** 16.491.267/0001-69      **Inscrição** 15/10/2012      **Validade** 15/10/2021

**Razão Social**  
RODRIGO DAMAZZINI CLINICA MEDICA      **Nome Fantasia**  
DR. RODRIGO DAMAZZINI

**Endereço**  
R SÍLVIO VIDAL - LA SALLE, 175, SL 401      **Município / UF**  
PATO BRANCO / PR      **CEP**  
85505-010

**Responsável**  
26002 - RODRIGO DAMAZZINI      **Classificação**  
CONSULTÓRIO MÉDICO - TIPO II

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 15/10/2021. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. 2fa004d7711b75ca4b45b843b9f3a792ef10ce36  
Emitida eletronicamente via internet em 05/01/2021

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

000036



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **RODRIGO DAMAZZINI CLINICA MEDICA**, CNPJ 16.491.267/0001-69, foi inscrita em 15/10/2012, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **6077**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico RODRIGO DAMAZZINI, inscrito sob o nº. 26002 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

**Esta Certidão tem validade até o dia 05/04/2021.**

Chave de validação [6542d5eae9b2fff7d37b4b1c06b0cf55da4e0027](#)

Emitida eletronicamente via internet em **05/01/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **RODRIGO DAMAZZINI**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **26002** desde **27/01/2009**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

**Esta Certidão tem validade até o dia 05/04/2021.**

Chave de validação **e1333becf63c5f7a1041f0ad9337fb95168c78a3**

Emitida eletronicamente via internet em **05/01/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



# UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL



ULBRA

RECONHECIDA PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 681 DE 7/12/89 - D.O.U DE 11/12/89.

O Reitor da Universidade Luterana do Brasil, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **MEDICINA** e respectiva colação de Grau no dia 18 de dezembro de 2004, confere o título de

**MÉDICO**


**RODRIGO DAMAZZINI**


brasileiro, natural do Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Nº 6.041.0372 SESP/PR, nascido em 05 de abril de 1980, outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Canóas, RS, 18 de dezembro de 2004.

  
NESTOR LUIZ JOAO BECKER  
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

  
LUCIANO BASTOS MOREIRA  
DIRETOR DO CURSO

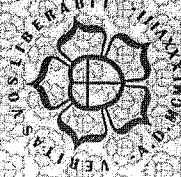
  
RUBEN EUGÊNIO BECKER  
REITOR

CONFERE COM ORIGINAL  
DATA: 18/12/04  
ASS: 



# UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL

RECONHECIDA PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 681 DE 7/12/89 - D.O.U. DE 17/12/89



## ULBRA

PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Parecer N.º 0050/2001 de 20/09/2001

## CERTIFICADO

Certificamos que o **Dr. RODRIGO DAMAZZINI**, CRM N.º 29.120 - RS, CPF 026283219-47, concluiu **Residência Médica na especialidade de CIRURGIA GERAL** cursada no período de 01 de fevereiro de 2005 a 31 de janeiro de 2007, a quem conferimos o título de especialista de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

Canas, RS, 31 de janeiro de 2007.


  
EVANDRO KANAN MARQUES  
PRO-REITOR DE PESQUISA E  
PÓS-GRADUAÇÃO

  
RUBEN EUGEN BECKER  
REITOR

  
LUCIANO BASTOS MOREIRA  
COORDENADOR

  
GERALDO PEREIRA JOTZ  
COORDENADOR DA COMISSÃO DE  
RESIDÊNCIA MÉDICA

  
RUBENS DAMBRINI  
MÉDICO RESIDENTE

ASS.:  DATA: 07/01/2007  
COM O ORIGINAL

040004



HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.  
HOSPITAL DA CRIANÇA CONCEIÇÃO  
HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.  
HOSPITAL FÊMINA S.A.

1. OFÍCIO DE NOTAS  
TABELONATO NOVAES

16 MAR 2009  
16 MAR 2009  
TABELONATO NOVAES  
NOTAS  
EDU56241

Programa Credenciado pela CNRM/MEC Parecer nº 161/07

# CERTIFICADO

Certificamos que o Dr. RODRIGO DAMAZZINI, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 29.120, concluiu Residência Médica na especialidade de CIRURGIA VASCULAR, cursada no período de 01 de fevereiro de 2007 a 31 de janeiro de 2009, no Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2009.

Rodrigo Damazzini  
Rodrigo Damazzini  
Médico Residente  
CPF 026.283.219-47

Dr. Raul Pruinelli  
Chefe da COREME GER/GHC

Dr. Marcus Vinicius C. Pezella  
Coordenador do Programa

Dr. Ivo Leuck Junior  
Diretor Técnico do GHC


CONFERE COM ORIGINAL  
DATA: 02/03/2009  
ASS: [assinatura]

000041

000042

*J*

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
 Documento de Identidade nº 1476002/2009



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME  
 RODRIGO DAMAZZINI

CRM Nº  
 26002

DATA DE INSCRIÇÃO  
 27/01/2009

VIA  
 1

DATA DE NASCIMENTO  
 05/04/1980

*Rodrigo Damazzini*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO  
 LAURY DAMAZZINI  
 LEONIRA ALBANI DAMAZZINI

NATURALIDADE  
 PATO BRANCO-PR

RG  
 6.041.037 2/SSP-PR

DATA DE EXPEDICAO	TITULO DE ELETOR	SECAO	ZONA
12/08/1999	69914250671	0016	0032

CPF	LOCAL E DATA DE EXPEDICAO
02628321947	CURITIBA-PR, 18/05/2009

*Miguel Strain Lima*  
 ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONFERE COM O ORIGINAL  
 DATA: 07/01/21  
 ASS.: *[Signature]*



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 19/05/2009, no livro nº. 33, RQE nº. 16351, folha nº. 16351, a qualificação do médico(a),

**RODRIGO DAMAZZINI, CRM nº. 26002,**

na especialidade de

**CIRURGIA GERAL**

Chave de validação [b2452c83bd92dc2a9853c0a5a007427393ca707d](#)

Emitida eletronicamente via internet em **05/01/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 19/05/2009, no livro nº. 33, RQE nº. 16352, folha nº. 16352, a qualificação do médico(a),

**RODRIGO DAMAZZINI, CRM nº. 26002,**

na especialidade de

**CIRURGIA VASCULAR**

Chave de validação **40c25d91e56ba2e3ba0a1804f93ad5917f43506d**

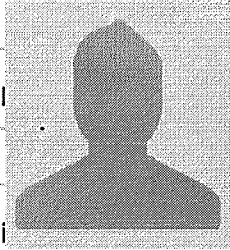
Emitida eletronicamente via internet em **05/01/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



**Pessoa Física Profissional** ✕

Nome:



**CRM:** 26002

**Nome:** RODRIGO DAMAZZINI

**Data de Inscrição:** 27/01/2009 **Situação:** Ativo

**Sexo:** Masculino **Tipo de Inscrição:** Principal

**Cidade:** Pato Branco

Especialidade	Área de Atuação	RQE
CIRURGIA GERAL		16351
CIRURGIA VASCULAR		16352

**Sexo:**

Fechar

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
RODRIGO DAMAZZINI	Ativo	26002

«0 <0 10 >0 »0

**Pessoa Jurídica**



000046



Copel Distribuição S.A.  
Rua José Lindero Baccato, 158  
81201-043 Curitiba - PR  
CNPJ 04.366.896/0001-08  
IE 90.233.073-99 IN 423392-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

RODRIGO DAMAZZINI  
R ARARIBOIA, 1032 - 303

CEP: 85505031  
CPF: 02628321947

PATO BRANCO - PR

Unidade Consumidora  
99416468

Vencimento  
09/12/2020

Valor a Pagar  
R\$ 109,38

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 46 32206088 OU 156

### Reaviso de Vencimento

### Informações Técnicas

No. Medidor: 0951633214 - BIFASICO				Mes Referência: 11/2020			
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentação	
16/10/2020	17/11/2020	32 dias	1,00	129 kWh	4,03 kWh	17/11/2020	
12721	12850	129 kWh					
Proxima Leitura Prevista: 17/12/2020				RES DE RESIDENCIAL			

### Informações Suplementares

ENERGIA ELETRICA CONSUMO	Tarifas	Tensao Contratada:
	0,512770	127 / 220 volts
		Limite faixa adequada de Tensao:
		117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	10/20	09/20	08/20	07/20	06/20	05/20	04/20	03/20	02/20	01/20	12/19	11/19
CONS	152	115	92	95	83	87	102	126	139	196	116	147
PGTO	09/11	08/10	09/09	10/08	09/07	08/06	11/05	09/04	09/03	10/02	09/01	09/12

### Valores Faturados

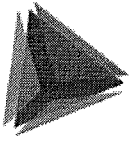
NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 164395746 Serie B  
Emitida em 15/11/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	129	0,753875	97,25	97,25	29,00%
02 CONTILUMIN PUBLICA MUNICIPI				12,13		
Base de Calculo do ICMS:		97,25	Valor ICMS:	28,20	Valor Total da Nota Fiscal: 109,38	

Reservado ao Fisco

11C8.2107.DDC3.458C.DEA1.31BE.6C51.268A

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,52 E COFINS R\$ 2,39, CONFORME RES. ANEEL 130/2006.  
 FATURA DO MES 10/2020 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO  
 A PARTIR DE 01/11/2020 - PIS/PASEP 0,75% e COFINS 3,43%.  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a  
 prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.  
 DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.  
 Atras superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.  
 Agonizavel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
 Perloc. Band Tarif. Verde: 17/10-17/11



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento: CNPJ	Número documento: 16491267000169
Nome: RODRIGO DAMAZZINI CLINICA MEDICA	
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até
Links úteis: <a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 16491267000169!

[Imprimir](#)

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
N.º 002/2021**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: RODRIGO DAMAZZINI CLINICA MEDICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 16.491.267/0001-69, com sede na Rua Dr. Silvio Vidal, n.º 175, sala 401, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.505-010, neste ato representado por Rodrigo Damazzini, portador do RG n.º 6.041.037-2 SSP-PR e CPF n.º 026.283.219-47.

Considerando-se o COMSUS - Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, que é uma parceria firmada entre o CONIMS e o Governo Estadual, o qual segundo o Concedente tem o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população;

Considerando-se que as especialidades contratadas devem guardar relação com as redes de atenção à saúde propostas pelo Plano de Trabalho e Termo de Convênio. As linhas de cuidados do COMSUS são as seguintes: da Gestante e Criança de Risco, da Hipertensão Arterial e Diabetes, Cirurgia Vasculard, da Atenção do Idoso e da Saúde Mental;

Considerando-se a ATA 005/2020, de 02/10/2020, do Conselho de Secretários Municipais de Saúde, a qual aprovou o credenciamento ao Convênio COMSUS para médico nas Especialidades de Cirurgia Vasculard, o qual também prestará o serviço no sábado, para atendimento dos pacientes dos municípios consorciados;

Considerando a necessidade de atendimento e a demanda constante de pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, o qual necessitam dos serviços profissionais para consultas médicas na especialidade de cirurgia vascular, faz-se necessário a contratação complementar de profissionais;

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019.



**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS.

**3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO**

CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
CBO	NOME	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
225203	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA VASCULAR	1536	R\$ 80,00
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO</b>			<b>R\$ 122.880,00</b>

**4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público nº 001/2019.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotação orçamentária prevista sob o código n.º **10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fonte 324.

**5. VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

**6. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período

da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**6.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**6.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**6.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**6.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**6.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Contratada executará os serviços no **Ambulatório CONIMS**, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

## **8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** À Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**8.2.** Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

**8.3.** Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

**8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Rodrigo Damazzini**, inscrito no **CRM/PR 26 002, CBO 225203**, para execução dos serviços.

**8.4.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**8.5.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**8.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**8.7** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**8.8.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

**8.9.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**8.10.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **8.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.11.1** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**8.11.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender

em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 11 deste Termo de Referência e, conseqüentemente, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

**8.11.3.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

**8.11.4** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

**8.11.5** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **10. GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **11. PENALIDADES**

**11.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1** Advertência.

**11.1.2** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**11.1.2.1** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**11.1.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**11.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**11.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **12. SISTEMA**

**12.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**12.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**12.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**12.4.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

## **13. LEGIBILIDADE**

**13.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**13.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

## **14. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

### **14.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

**14.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**14.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**14.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**14.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

### **14.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

**14.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do

responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**14.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**14.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**14.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**14.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**14.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**14.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

**14.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**14.2.9.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

**14.2.9.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

**14.2.9.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**14.2.9.3.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**14.2.10.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**14.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**14.2.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **15. REAJUSTE**

**15.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na

## **16. SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

## **17. AÇÕES JUDICIAIS**

**17.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## **18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**18.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**18.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 12 de janeiro de 2021



**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

011256

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b> CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	<b>Inexigibilidade de licitação</b> <b>3/2021</b>
	Número Processo: 3/2021 Data do Processo: 12/01/2021

**OBJETO DO PROCESSO**

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 3/2021**

Data e Hora da Sessão: 12/01/2021 15:02

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 3/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 001/2019.

**Participante: RODRIGO DAMAZZINI CLÍNICA MÉDICA ME**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CIRURGIA VASCULAR	12,000	SERV		10.240,00	122.880,00
<b>Total do Participante:</b>						122.880,00
<b>Total Geral:</b>						122.880,00

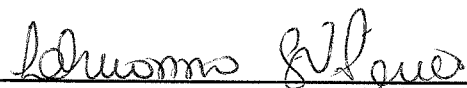
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.


Pato Branco, 12 de January de 2021

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE









CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 08/2021  
PROCESSO 03/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2021

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **RODRIGO DAMAZZINI CLÍNICA MÉDICA** para atendimentos em pacientes, nas diversas situações (consulta em cirurgia vascular), na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02, na sede do CONIMS.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº02/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de materiais e serviços – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04
- 04) Ato de Consórcio – fls. 05
- 05) Requerimento do Prestador – fls. 06/47
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 02/2021 – fls. 48/55
- 07) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 56

É o relatório.

#### IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02, mais especificamente de **RODRIGO DAMAZZINI CLÍNICA MÉDICA** para atendimentos em pacientes, nas diversas situações (consulta em cirurgia vascular), com os motivos e justificativas ali constantes.

No âmbito da análise do Edital do Credenciamento em voga, esta Assessoria Jurídica alertou quanto à necessidade de se primar pela regra do concurso público, sendo que a justificativa dada quanto ao caráter complementar desta contratação foi a variação incerta do volume de consultas à especialidade e à finalidade do COMSUS quanto a atendimento na atenção ambulatorial secundária. Da mesma forma, por ocasião daquela análise, justificou-se que o valor da consulta foi definido em Assembléia de Prefeitos, com os considerados ali ponderados.

Fica, assim, alertado o Setor competente quanto à necessidade de fiscalizar essa sazonalidade de demandas de especialidades, a fim de justificar-se, com certa constância, a impossibilidade da estrutura própria do CONIMS absorver a demanda real de atendimentos.

Sobre os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, tem-se que, em se tratando de Chamamento, a inexigibilidade de licitação, exceção à regra para a Administração Pública, observa-se a incidência do art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”. (grifos nossos)*

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

#### ***“Do Credenciamento***

***Art. 24.*** *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

***Parágrafo único.*** *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

***Art. 25.*** *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*

- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
  - V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
  - VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*
  - VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*
  - VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*
  - IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*
- § 1º.** *A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*
- § 2º.** *O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

Cabe destacar que, conforme registrado na Ata da Assembleia ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019 e restou autorizada a abertura do Edital de Credenciamento nº 01/2019, a justificativa para o pagamento de consultas em valor diferenciado seria a necessidade de realizar mutirão, com atendimentos aos sábados ou horários diferenciados, senão vejamos:

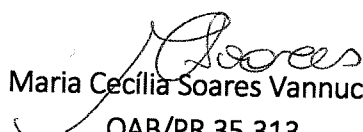
custo de R\$ 15,00 a serem pagos pelo município somente quando realizado, ficando o procedimento estendido aos demais prestadores e não mais contratados por pregão. Aprovado. Inclusão também do teste genético de intolerância à lactose, com valor de R\$ 91,00, aprovado. Item 4, apresenta a planilha com projeto de uso e rateio de R\$ 1.500.000,00 provindos de Emenda Parlamentar, explicando que serão contratados especialistas em nefrologia, urologia, reumatologia e outras especialidades com consultas no valor de R\$ 80,00, e atendimentos em horários diferenciados, entre as 16:00 e 20:00h ou aos sábados, sem interferir nos credenciamentos em vigência no CONIMS.

Assim, considerando o MOTIVO de abertura deste Edital, deve-se manter os agendamentos na forma lá prevista, sob pena de o valor diferenciado não encontrar fundamento válido. Há que se destacar a necessidade, também de justificar se os atendimentos não podem ocorrer em dias úteis e horário regular (vide indicação de dias disponíveis na fl. 06)

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se atendidas as ressalvas do Parecer.

Pato Branco, 13 de janeiro de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 09/2021  
PROCESSO 03/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2021

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **RODRIGO DAMAZZINI CLÍNICA MÉDICA** para atendimentos em pacientes, nas diversas situações (consulta em cirurgia vascular), na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02, na sede do CONIMS.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 02/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de materiais e serviços – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04
- 04) Ato de Consórcio – fls. 05
- 05) Requerimento do Prestador – fls. 06/47
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 02/2021 – fls. 48/55
- 07) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 56

É o relatório.

#### IV – DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.


Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar e deve-se adotar a via do Concurso Público, com valores compatíveis ao do SUS.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com as ressalvas do parecer inicial.

Pato Branco, 13 de janeiro de 2021.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 14/01/2021
DATASUS	Ficha do Profissional	Hora: 14:44
Competência: 01/2021	RODRIGO DAMAZZINI	Versão: 4.2.60

DADOS DO PROFISSIONAL		
CPF 026.283.219-47	Cód.CNS 980016284461548	Nome do Profissional RODRIGO DAMAZZINI

IDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR					
Nome da Mãe LEOMIRA ALBANI DAMAZZINI					
Nome do Pai LAURY DAMAZZINI					
Data de Nascimento 05/04/1980	Município de Nascimento 411850-PATO BRANCO	UF PR	Sexo <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	Raça / Cor 01-BRANCA	
Certidão Tipo	Nome do Cartório				
Livro	Fls	Termo	Data de Emissão	No. Identidade 6041037-2	
UF PR	Órgão Emissor 10-SSP - SECRETARIA DE SEGURANCA	Data de Emissão 12/08/1999	Nacionalidade Brasileira	País de Origem	
Data de Entrada no Brasil	Data de Naturalização	No. da Portaria	PIS / PASEP		
CTPS Número	Série	UF	Data de Emissão	Escolaridade	
Tipo Logradouro 561-10A	Logradouro ARARIBOIA				
Número 1032	Complemento AP 303	Bairro / Distrito			
Município de Residência 411850-PATO BRANCO	Código 411850	UF PR	CEP 85505031		
Telefone	E-mail				
CONTA-CORRENTE					
Banco 099	Agência 4401	Número 68658-1			

DADOS DO ESTABELECIMENTO					
CNES 0017876	Nome fantasia do Estabelecimento CIS CONIMS				
CBO/Especialidade 225203-MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	Atend.SUS SIM	Carga Horária Semanal Amb. 8 Hosp 0 Outros 0			
Registro no Conselho de Classe 26002	Órgão Emissor 71-MEDICINA CONSELHO REGIONAL				
UF PR					
Forma de Contratação com o Estabelecimento 08 - INTERMEDIADO	Forma de Contratação com o Empregador 05 - AUTONOMO				
Detalhamento da Forma de Contratação 01 - PESSOA JURIDICA	CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação 16.491.267/0001-69				

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2/2021**

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 2/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 122.880,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 324

Data: 14/01/2021


PAULO

HORN:55407552  
949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

Paulo Horn  
**Presidente**

000066

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 2/2021
	Processo Adm.: 3/2021 Data do Processo: 12/01/2021

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

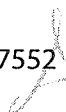
- a) Nr. Processo: 3/2021
- b) Nr. Licitação: 2/2021 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 14/01/2021
- e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>RODRIGO DAMAZZINI CLÍNICA MÉDICA ME</b>				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA VASCULAR	SERV	12,000	10.240,0000	R\$ 122.880,00
<b>Total fornecedor:</b>				R\$ 122.880,00
<b>Total geral:</b>				R\$ 122.880,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 14 de Janeiro de 2021	PAULO HORN:55407552 949  Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949 <hr style="border-top: 1px dotted black;"/> Paulo Horn Presidente
---------------------------------------	---



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Pato Branco Esporte Clube, nos termos do artigo 19º do Estatuto, convoca os membros constituintes e sócios, para a Assembleia Geral Extraordinária...

1. Autorização para doação de frapão do imóvel para a entidade Recrear.

Pato Branco, 15 de janeiro de 2021

Cláudio Paulo Rosário Presidente do Pato Branco Esporte Clube



EDITAL DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ORGANIZAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA CULTURA, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - RECREAR

EDITAL DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ORGANIZAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA CULTURA, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - RECREAR

A Organização para a Promoção da Cultura, Educação e Desenvolvimento Humano - Recrear, com sede na rua Itabó, 1371, 1º andar, sala 106, centro, Pato Branco-PR...

1. Autorização para recebimento da doação de imóvel.

Pato Branco, 16 de janeiro de 2021

Gisele Xavier Simões Polça Presidente Recrear

PORTARIA Nº 47/2021

DATA: 14/01/2021

SÚMULA: Nomear a Comissão Municipal de Recebimento de Materiais, Bens e Serviços.

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal Nº 18/2007, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Municipal para Recebimento de Materiais, Bens e Serviços, passando a ser composta pelos seguintes servidores:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE:

- DILEU MACHADO CPF: 045.766.469-98
CRISTIANE GUERINO BERLEZE PETRI CPF: 047.398.149-19

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:

- SAMIRA DAL SANT CPF: 008.684.089-48
GIOVANA LORENZETTI CPF: 065.988.239-60

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- BRUNA SIMONATO PAULEK CPF: 076.727.459-80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, DA FAZENDA E GOVERNO MUNICIPAL:

- GIOVANO CHINELATTO CPF: 060.210.409-80
MARISTELA APARECIDA LOPES PAULEK CPF: 603.330.309-15

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

- NADIR RISSARDI PRIMO CPF: 766.907.339-04

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS:

- SANDRO SILVEIRA CPF: 019.248.209-27
ALINE RUTHES CPF: 099.438.159-06

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria Nº 55/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, 14 de janeiro de 2021.

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 130/2020
b) Nr. Licitação: 302/2020 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 14/01/2021
e) Objeto de Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL...

Table with 2 columns: Fornecedor e Vencedores, and Total fornecedor. Lists various suppliers and their total values.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Descrição da Despesa: Manutenção da Atividade Administrativa
Data de Homologação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 4/2021
b) Nr. Licitação: 2/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 14/01/2021
e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS...

Table with 2 columns: Fornecedor e Vencedores, and Total fornecedor. Lists suppliers and their total values.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Descrição da Despesa: Atendimento aos Municípios Consorciados
Data de Homologação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 3/2021
b) Nr. Licitação: 2/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 14/01/2021
e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS...

Table with 2 columns: Fornecedor e Vencedores, and Total dos Itens. Lists suppliers and their total values.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Descrição da Despesa: Atendimento aos Municípios Consorciados
Data de Homologação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3/2021
Fundamentado nos arts. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 3/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2/2021
Fundamentado nos arts. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 2/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1/2021
Fundamentado nos arts. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 1/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitação, resolve:

Câmara Municipal de Vitorino
Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84
DECRETO Nº 01/2021
Vitória Follgassa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 07/2012 e suas alterações posteriores; Lei Federal 4.320/64 (Arts. 76 a 80) e artigo 74 da Constituição Federal, RESOLVE:

ESTE É O JOGO DA VITÓRIA
DENEGUE APENAS VÁCE PODE
NÃO COLOQUE SUA FAMÍLIA EM RISCO. ELIMINE O MOSQUITO DA SUA CASA.
DIÁRIO DO SUDESTE
www.diariodosudeste.com.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR
EDITAL DE CONTRATO Nº 01/2021
Objeto: Prestação de serviços de emergência médica e odontológica em ambulâncias e unidades móveis de atendimento...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR
EDITAL DE CONTRATO Nº 02/2021
Objeto: Prestação de serviços de emergência médica e odontológica em ambulâncias e unidades móveis de atendimento...

Fabio Deni Schmitt torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação, para a atividade avícola localizada na Linha Surubi cidade de Sulina - PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Fabio Deni Schmitt torna público que requereu ao IAP, a Licença de Operação, para a atividade avícola localizada na Linha Surubi cidade de Sulina - PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PROFETORIA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
LIBERAÇÃO PARA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO
Conforme a Portaria Nº 08 de 29 de janeiro de 2021 artigo 124, a Empresa J. PESSINI FARMACIA EIBELH/COOPERFARMA, CNPJ: 34.712.770/0001-50, situada na Rua Paraná, nº 873, Centro - Pato Branco, apresentou seu cadastro de medicamentos de sua fabricação para fins de liberação de venda de (fórmula) de Portaria nº 544/2018 e de suas atualizações.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO - PROCESSO 003/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a)	Nr. Processo:	3/2021			
b)	Nr. Licitação:	2/2021 – IL			
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d)	Data de Homologação:	14/01/2021			
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.			
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens	
RODRIGO DAMAZZINI CLÍNICA MÉDICA ME					
	1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA VASCULAR	SERV	12,000	10.240,0000	RS 122.880,00
Total geral:			RS 122.880,00		

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:92F5EFC6**

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/01/2021. Edição 2180

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
2/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,  
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 2/2021, para a  
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA  
DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS  
EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao  
atendimento aos usuários oriundos dos municípios  
consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 122.880,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 324

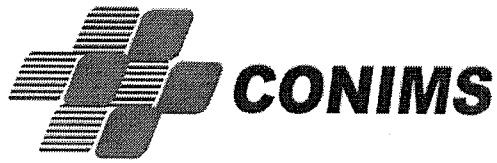
Data: 14/01/2021

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:70EEB5DD**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 15/01/2021. Edição 2180  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan

Modalidade: Inexigibilidade

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2021

15/01/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2021

15/01/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

anterior 1 próxima

Página 1 de 1

Voltar

Home  
Institucional  
História  
Missão  
Visão  
Municípios

Contas Públicas  
Orçamento  
Contrato de Rateio  
e Aditivos  
Relatórios Lei  
Responsabilidade



Região de  
Abrangência  
Responsáveis  
Endereços Oficiais  
Contatos  
Atos Legais  
Leis de Ratificação  
Documentos  
Institucionais  
Editais e Atas dos  
Conselhos  
Processos Adm.  
Disciplinares  
Resoluções  
Eliminação de  
Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco  
Ouvidoria

Fiscal  
Demonstrações  
Contábeis  
Concurso | Seleção | PSS  
Acesso Restrito  
IDS Saúde  
Passagens e Diárias  
Agenda de  
Reuniões  
RELATÓRIO  
COMPRAS  
Certidões do CONIMS  
Programas  
Convênios  
Transparência  
Recebidos  
Repassados

TFD



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato  
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às  
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:  
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00  
às 17:00.

Última atualização: 15/01/2021 07:52:02